



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

L E I Nº 545/70.

EMENTA: Cria no quadro de funcionários da municipalidade, 2 (dois) cargos de AGENTES ARRECADADORES, PADRÃO "D", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro permanente de funcionários desta municipalidade, 2 (dois) cargos de Agentes arrecadadores Padrão "D", ficando os referidos cargos com lotação na unidade orçamentária 40.2 SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a criação dos presentes cargos, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na importância de NCr\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta cruzeiros novos).

Art. 3º - Nos orçamentos dos exercícios subsequentes constarão dotações específicas, para o pagamento das despesas com os cargos criados pela presente Lei.

Art. 4º - A despesa de que trata o presente crédito especial correrá por conta das disponibilidades financeiras do município e será classificada da seguinte maneira:

40-SERVIÇOS DE FINANÇAS
40.2-SETOR DE FISCALIZAÇÃO
3.0.0.0-12-DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0-12-DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0-12-PESSOAL
3.1.1.0-12-PESSOAL CIVIL

01-00-Vencimentos e vantagens fixas:

03-Vencimentos NCr\$ 1.260,00

Continua-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Continuação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, 24 de abril de 1970.

Pe. José Pereira de Assunção
Pe. José Pereira de Assunção - Prefeito.